

EDITAL Nº 004/2006
Comissão Permanente de Licitação

I – PREÂMBULO:

1.1 – A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitações (CPL) torna do conhecimento público, que está realizando licitação para a contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços objeto da presente Licitação, obedecendo às seguintes premissas básicas:

1.1.1 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

1.1.2 – TIPO: Menor preço global

1.1.3 – REGIME: Empreitada por preço global

01.01.04 – DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/09/06

01.01.05 – HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:13:30h

01.01.06 – LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, sito à Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade. Informações: 7:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira (tel: 0XX(64)661-1970), ou pela internet www.fimes.edu.br. **Valor do Edital + Anexo: R\$ 50,00 (cinquenta) reais**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento do exercício de 2006, proveniente do Convênio celebrado entre **MEC/SESu/FIMES**, na dotação orçamentária **Nº 08.819.12364.1108.1022.44.90.51 – Obras e Instalações**, sendo o valor estimado total de **R\$ 165.383,01 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e um centavo)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS

02.01 – A licitação será regida basicamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste edital.

Fazem parte integrante do presente Edital:

- 02.02.01** – Projetos (Arquitetônico, Estrutural, elétrico e hidro-sanitária);
- 02.02.02** – ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 02.02.03** – ANEXO II – Orçamento Discriminado;
- 02.02.04** – ANEXO III– Cronograma Físico-financeiro;
- 02.02.05** –ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- 02.02.06** – ANEXO V – Minuta do Contrato
- 02.02.07** – Anexo VI – Modelo Proposta

III – DO OBJETO

03.01 – Constitui objeto da presente licitação, a **construção de uma edificação com área de 318, 27m² no Campus II da FIMES**, de acordo com os Projetos (Arquitetônico, Estrutural, elétrico e hidro-sanitária); Memorial descritivo do **ANEXO I** e o Orçamento Discriminado do **ANEXO II**, a ser edificado em lote de propriedade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, localizado na BR364, Km 321,5 à esquerda 1.500m - Município de Mineiros-Goiás.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO:

04.01 – A Documentação e a Proposta deverão ser entregues à Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, no local e data antes citados. Não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinha. Trarão, em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

04.01.01 – No primeiro envelope:

**FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ENVELOPE (A) Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2006**

04.01.02 – No segundo envelope:

**FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ENVELOPE (A) Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2006**

V – DA HABILITAÇÃO:

05.01 – Para a habilitação nesta Tomada de Preços, os interessados deveram apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, contidas no envelope DOCUMENTAÇÃO, apresentados em original, (em cópia mediante qualquer processo) autenticada por tabelião de notas, por funcionário desta Fundação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- a) O licitante fica ainda obrigado apresentar os documentos referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, bem como certidões negativas perante o INSS e FGTS (inciso IV do art. 29 da Lei 8.666/93), declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º do art.32 da Lei 8.666/93) e documentos referente ao inciso VI (Habilitação).
- b) Se necessário, a habilitação parcial do licitante poderá ser confirmadas por meio de consulta “ON-LINE” no ato da abertura da licitação.

05.01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.01.01.01 - Cédula de Identidade do signatário da proposta;

05.01.01.02 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

05.01.01.03 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.01.01.04 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.01.02 – REGULARIDADE FISCAL:

05.01.02.01 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.01.02.02 - Prova de regularidade relativa à seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS, INSS).

05.01.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.01.03.01 – Prova de registro no CREA/GO. ou visto quando se tratar de licitante com sede em outro Estado;

05.01.03.02 – Certidão expedida pelo CREA, comprovando que a licitante possui, na data da licitação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

05.01.03.03 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional, mediante dados pessoais, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado na alínea anterior, será obrigatoriamente o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

05.01.04 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

05.01.04.01 – Balanço Patrimonial de Demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

05.01.04.02 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor a sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

05.01.04.03 - Prova que possui, na data da apresentação da proposta, **capital social mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que a comprovação poderá ser feita também através de Certidão da Junta Comercial;

05.01.04.04 – Prova de obtenção do edital, junto à Comissão de Licitação, a ser feita anterior à data de abertura dos envelopes, **mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta) reais;**

05.01.04.05 – Cálculo demonstrativo da capacidade financeira, assinada pelo contador da empresa, obtida pela fórmula: **CF = 6 (AC + RLP + IT – ELP – PC)**

O valor apurado **não poderá ser inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, onde a simbologia do elemento do balanço patrimonial está definida no item **05.02** deste Edital.

05.01.04.06 – Cálculo da **liquidez corrente** que deverá ser igual ou maior que **1 (um inteiro)**, obtida pela fórmula: **LC = AC/PC**

05.01.04.07 – Cálculo da **liquidez geral** que deverá ser igual ou maior que **1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos)**, obtida pela fórmula: **LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

05.02 - Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos itens **05.01.04.06**, **05.01.04.07** e serão extraídos do Balanço exigido no item **05.01.04.01** assim definido:

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Técnico.

05.03 - A comprovação de responsabilidade técnica, exigida no sub-item **05.01.03.02**, deverá ser feita mediante atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado ou certificado pelo CREA.

05.04 - Com fulcro da Decisão Nº PL – 1067/97, de 24 de outubro de 1.997, do CONFEA, serão aceitos, como documentos válidos para qualificação técnica, no que diz respeito às exigências do item **05.01.03.02**, atestados emitidos em favor de profissionais que exerceram atividades de direção supervisão, coordenação de obra, não se aceitando as Certidões de Acervo Técnico de Atividades de Fiscalização para o mesmo objetivo.

05.05 - Para efeito de cálculo da capacidade financeira, prevista no item **05.01.04.07**, o valor apurado poderá ser atualizado até a data de apresentação da proposta.

05.06 - Da equipe técnica solicitada no item **05.01.03.03**, deverá constar no mínimo:

05.06.01 – 1 (um) engenheiro com experiência demonstrada em edificações.

VI – DA PROPOSTA:

06.01 – A proposta, inserida no envelope de **PROPOSTA**, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes elementos:

06.01.01 - Carta de apresentação da proposta **indicando o valor total** em algarismos e por extenso onde a data base deverá ser a de apresentação da proposta;

06.01.02 - Cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração;

06.01.03 - Declaração de sujeição aos termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**;

06.01.04 - No cálculo dos preços unitários e totais propostos, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Descritivo do **ANEXO II** deste Edital.

06.02 - Nos preços, constantes do orçamento fornecido pela empresa licitante, deverão estar inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, tributos e contribuições sociais, lucros e quaisquer outros encargos ou taxas que incidam sobre construção da obra.

VII – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.01 – Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, consta no Projeto de Engenharia que se encontra à disposição, dos interessados, para consulta.

07.02 - Caberá, à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, através de um Engenheiro contratado para este fim, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos necessários para a sua execução.

07.03 – Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Discriminado do **ANEXO II** estão de acordo com o Projeto de Engenharia podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, ou mesmo, se necessário à melhoria técnica da obra, a execução de serviços não previstos. Ocorrendo tais fatos, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato, respeitando-se os limites previstos no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

07.04 – A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

07.05 – A contratada se obriga a executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao Projeto de Engenharia e às modificações propostas e aprovadas pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

07.06 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro de toda a obra.

07.07 - Poderá a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra sem qualquer ônus para este Órgão, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e especificações próprias.

VIII – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

08.01 – A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para execução da obra, contados a partir da homologação do processo e da Ordem de Serviço a ser expedida em ofício pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

08.02 - A prorrogação do prazo fica a critério da Administração da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, e somente será possível quando:

08.02.01 - Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

08.02.02 – Houver ordem escrita da FIMES para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte, no interesse da Administração;

08.02.03 – Se à época da execução dos serviços incidir com períodos chuvosos, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira e parecer favorável da fiscalização;

IX – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

09.01 – É responsabilidade da FIMES, a expedição da Ordem de Serviço e a elaboração das medições dos serviços executados;

09.02 – As medições feitas dos serviços executados, será todo dia 30 (trinta) de cada mês e o responsável técnico da FIMES terá 5 (cinco) dias para entrega da medição;

09.03 – O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias a partir da entrega das medições feitas pelo responsável técnico da FIMES, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada dos serviços executados.

09.04 – O preço global contratado será o apresentado na proposta da firma vencedora desta licitação.

09.05 – A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR pagará, à contratada, em moeda corrente do país, valor dos serviços executados, baseada em medições e após apresentação de Nota Fiscal, obedecendo os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro do **ANEXO III**.

09.06 - O preço contratado não será reajustado em conformidade com o § 1º do Art. 2º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

X – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

10.01 – As despesas do contrato firmado entre a CONTRATANTE/CONTRATADA, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária Nº 819.12364.1108.1022.44.90.51(20) – Obras e Instalações, do:

10.01.01 – Recursos da União representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, e a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, tendo como agente repassador dos recursos o BANCO DO BRASIL S/A, conforme o quadro a seguir:

CONVENIENTE	CONVÊNIO	CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR DO
E	Nº	Nº		ASSINATURA	INVESTIMENTO
FIMES	241/2005	21.638-0	OBRAS INSTALAÇÕES	28/11/2005	R\$ 165.383,01

XI – DO CONTRATO E MULTAS:

11.01 – A adjudicidade dos serviços será feita por contrato de empreitada por preço global assinado com a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR e o licitante vencedor, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, no **ANEXO V**.

11.02 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.03 – Serão aplicadas multas de até 1% (um por cento) do valor do contrato, ao critério da FIMES, nos seguintes casos:

11.03.01 – Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

11.03.02 – Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da Fundação, no prazo por ela determinado;

11.03.03 – Estas multas serão descontadas das respectivas Notas Fiscais, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso;

11.04 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido pela FIMES;

11.05 – Sob nenhum pretexto a FIMES pagará indenização, à empreiteira, por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XII – DA RESCISÃO:

12.01 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas dos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93.

12.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

12.01.02 – Por iniciativa da FIMES, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

12.01.02.01 – Falência ou concordata;

12.01.02.02 – Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

12.01.02.03 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.01 – O julgamento da licitação será feito pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

13.01.01 – Receber os envelopes Documentos e Propostas na forma deste Edital;

13.01.02 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-los nos termos deste edital, rubricá-los e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes;

13.01.03 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do edital e da legislação específica;

13.01.04 – Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes propostas dos licitantes não habilitados;

13.01.05 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes nos envelopes documentos e propostas de preços;

13.01.06 – Qualificar e desqualificar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

13.01.07 – Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que contenham ressalvas ou proposições não previstas e/ou que contenham preços considerados inexequível ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 45, 48 e 49 da Lei nº8.666/93;

13.01.08 - Lavrar Ata circunstanciada da sessão da licitação assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

13.01.09 – Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Fundação.

13.02 – Serão consideradas qualificadas nesta licitação as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes do item **05.01** com seus sub-itens, ao item **05.06**, deste edital;

13.03 – Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global total julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

13.04 – Uma empresa somente poderá ser declarada vencedora se atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, atender às exigências de capital social, capacidade financeira e atestados técnicos cumulativos que lhe poderá ser adjudicado;

13.05 – No caso de empate entre propostas de menor preço, a proposta vencedora será conhecida através de sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora, na presença dos licitantes interessados;

13.06 – Os resultados de cada fase de julgamento desta licitação será divulgado aos interessados, mediante avisos a serem afixados no “hall” de entrada da Sede administrativa da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

13.07 – Reserva-se à Comissão o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01 – A licitação poderá ser revogada ou anulada pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, por interesse do serviço público, no todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

14.02 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de aceitá-la ou não. Se as aceitando a Comissão procederá à retificação dos erros passíveis de correção, se for o caso;

14.03 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar a Ata;

14.04 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não será aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários;

14.05 – Homologada a licitação pela FIMES, o licitante melhor classificado receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para assinatura de contrato;

14.06 - Das decisões da Comissão Julgadora desta licitação caberá recurso para a Autoridade Superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.07 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e Projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso;

14.08 – Não serão indenizadas pela FIMES quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

14.09 – Depois de assinado, o contrato de Empreitada Por Preço Global deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 307, de 28/02/86, do CNFEA.

14.10 – Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço, onde, obrigatoriamente, serão registrados:

14.10.01 - PELA CONTRATADA:

- 14.10.01.01** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 14.10.01.02** - As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 14.01.01.03** - As consultas à fiscalização;
- 14.10.01.04** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 14.10.01.05** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 14.10.01.06** - As respostas às interpelações da fiscalização;
- 14.10.01.07** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 14.10.01.08** - Outros fatos que, ao juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

14.10.02 - PELA FISCALIZAÇÃO.

- 15.10.01.01** - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **14.10.01.01** e **14.10.01.02** deste edital;
- 14.10.02.02** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 14.10.02.03** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no Diário de Ocorrência;
- 14.10.02.04** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 14.10.02.05** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou de desempenho do contratado;
- 14.10.02.06** - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 14.10.02.07** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 14.11** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O licitante deverá verificar o local da obra quando receber o edital pela C.P.L.;

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, bem como os casos omissos, serão atendidos pela Comissão de Licitação da FIMES de Mineiros-GO, das 7:30h a 17:30h de 2^a (segunda) a 6^a (sexta), pelo fone: (64)661-1970.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

JENETE VILELA SOUZA
Presidente C.P.L.

MINEIROS/GOIÁS, 29 DE AGOSTO DE 2006.